



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/2025 PROCESSO Nº 0146/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ECZ ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Av. Julio Borella, 805, sala 01, Centro, Marau-RS, inscrita no CNPJ nº 19.162.768/0001-90, neste ato representada por Edgar Chimento, Representante Legal, portador do RG nº 1043194016 e CPF nº 621.233.270-34, doravante denominada **“CONTRATADA”** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato visa atender à necessidade de elaboração de mapas com roteiros georreferenciados, projeto básico e planilha de custos detalhada para subsidiar a elaboração do edital de licitação destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Tio Hugo/RS.

Referente a 10 linhas de transporte Escolar composto pelos seguintes serviços:

- a) Elaboração de um Projeto Básico com a descrição de todas as atividades desenvolvidas no transpor escolar;
- b) Elaboração dos mapas com os roteiros a serem realizados no transporte, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como o número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- c) Determinação do número de horas e funcionários necessários para o transporte e supervisão dos serviços realizados;
- d) Levantamos das exigências necessárias de qualificação técnica das empresas a serem contratadas;
- e) Realizar uma estimativa de alunos a serem transportados com base nas estimativas/matrículas da Secretaria de Educação;
- f) Determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- g) Elaboração do BDI (bonificações e despesas indiretas, aplicado sobre os



custos diretos); DO RIO GRANDE DO SUL

h) Elaborar planilha orçamentária com detalhamento de todos os custos conforme dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada item destacados.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão contemplar o acompanhamento do processo licitatório, com elaboração de documentos complementares que forem necessários em qualquer período do processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Cabe à Contratante prestar serviço de suporte, com levantamento de informações internas que forem solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por linha, de acordo com a proposta da contratada, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em duas, sendo 80% (oitenta por cento do valor), ou seja R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na entrega do projeto completo, e o restante 20%, (vinte por cento), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na homologação do processo licitação.

Parágrafo Primeiro: Os valores acima fixados não sofrerão reajustes.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O Prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com vigência a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente instrumento Contratual.

Parágrafo Segundo: Os serviços descritos na Cláusula Primeira, letras "a" a "h", deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
constantes no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhado por um representante da Secretaria de Educação e o fiscal de contrato que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

Quaisquer encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, com o quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Atividade: 2021 – Manutenção das atividades da secr. da educação

Elemento: 33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 10 de Novembro de 2025.



VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

ECZ ASSES. CONS. E TREIN. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
